

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Aviso n.º 1007/2006 de 14 de Novembro de 2006

1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 9 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior - **área de agronomia**, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de **técnico superior de 2.ª classe**, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

2 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com artigo 3.º do referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem aos serviços, na área de agronomia.

8 - O estágio referido tem a duração de 1 ano, sendo remunerado pelo índice 321, escalão 1, do sistema retributivo da Função Pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e subsequentes actualizações e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge – ilha de São Jorge.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter dezoito anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo: Licenciatura em Engenharia Agronómica, Agrícola ou Zootécnica.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

11.1- A prova de conhecimentos é a prevista no artigo 21.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, será escrita, e terá a duração de duas horas, versando, no todo ou em parte, os seguintes temas:

CONHECIMENTOS GERAIS:

1 - Organização Política e Administrativa do Estado:

1.1 - Constituição da República Portuguesa;

1.2 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

1.3 - Estrutura do Governo Regional e departamentos regionais.

2 - Regime Jurídico da Função Pública

2.1 - Deontologia Profissional – Carta Ética, Dez Princípios Éticos da Administração Pública;

2.2 - Estatuto Disciplinar;

2.3 - Regime de férias, faltas e licenças;

2.4 - Regime jurídico de recrutamento e selecção de pessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1- Política Agrícola Comum:

1.1 - Plano de Desenvolvimento Rural dos Açores (PDRu);

1.2 - Prodesa;

1.3 - Regimes de apoio directo na Região Autónoma dos Açores;

1.4 - Poseima;

- 1.5 - Condicionalidade e boas práticas agrícolas;
- 1.6 - Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA);

2 - Produção e Experimentação;

LEGISLAÇÃO:

CONHECIMENTOS GERAIS:

- Constituição da República Portuguesa: texto oficial, publicado nos termos da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores: texto oficial publicado nos termos da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;
- Estrutura do IX Governo Regional:
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho;
 - Lei orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas:
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;
- Estatuto Disciplinar:
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);
 - Regime de férias, faltas e licenças:
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.
- Regime jurídico de recrutamento e selecção de pessoal:
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Regulamento (CE) n.º 793/2006 da Comissão de 12 de Abril de 2006.
- Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho de 30 de Janeiro de 2006.
- Regulamento (CE) n.º 2184/2005 da Comissão de 23 de Dezembro de 2005
- Regulamento (CE) n.º 1954/2005 da Comissão de 29 de Novembro de 2005
- Regulamento (CE) n.º 239/2005 da Comissão de 11 de Fevereiro de 2005
- Regulamento (CE) n.º 1360/2005 da Comissão de 18 de Agosto de 2005
- Regulamento (CE) n.º 394/2005 da Comissão de 08 de Março de 2005.
- Regulamento (CE) n.º 118/2005 da Comissão de 23 de Janeiro de 2005.

- Regulamento (CE) n.º 864/2004 do Conselho de 29 de Abril de 2004.
- Regulamento (CE) n.º 817/2004 da Comissão de 29 de Abril de 2004
- Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril de 2004.
- Regulamento (CE) n.º 567/2004 do Conselho de 22 Março de 2004.
- Regulamento n.º 21/2004, do Conselho de 17 de Dezembro de 2004.
- Regulamento (CE) n.º 1783/2003 do Conselho, de 29 de Setembro de 2003.
- Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro de 2003.
- Regulamento (CE) n.º 1453/2001, do Conselho, de 28 de Junho de 2001.
- Regulamento (CE) n.º 1257/1999, do Conselho de 17 de Maio de 1999.
- Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de Julho.
- Portaria n.º 438/2006 de 8 de Maio
- Portaria n.º 23/2005 de 7 de Abril.
- Portaria n.º 25/2005 de 7 de Abril.
- Portaria n.º 36/2005 de 17 de Janeiro.
- Portaria n.º 52-A/2001 de 19 de Julho, alterada e Republicada por Portaria n.º 66/2006 de 10 de Agosto.
- Portaria n.º 17/2001 de 1 de Março, alterada pela Portaria n.º 37/2002 de 11 de Abril, pela Portaria n.º 72/2002 de 1 de Agosto, pela Declaração n.º 31/02 de 16 de Agosto, pela Declaração n.º 38/02 de 12 de Dezembro, pela Portaria n.º 20/2003 de 27 de Março e pela Portaria n.º 71/2005 de 22 de Setembro.

BIBLIOGRAFIA: e SITES a CONSULTAR:

Manual da Agricultura Biológica – fertilização e protecção das plantas para uma agricultura sustentável.

Varela, J.A., A Política Agrícola Comum – Os princípios, as Reformas Actuais, a Futura Europa Verde, Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1996

<http://www.inga.min-agricultura.pt>

<http://www.min-agricultura.pt>

http://europa.eu/pol/agr/index_pt.htm

- Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

- À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

- Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerando para esse efeito o valor mínimo de 9,5.

11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Sentido crítico e inovador;

c) Motivação e interesse;

d) Discussão curricular;

e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de 0 a 4 valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de 0 a 20 valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do Júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - A avaliação e classificação final do estagiário compete ao júri deste concurso e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro. Na classificação final adoptar-se-á uma escala de zero a vinte valores.

15 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);

d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

16 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;

b) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;

c) *Curriculum vitae*, detalhado, assinado e datado;

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;

17. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

18. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea *d*) do número anterior do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado decreto-lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso.

19 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, sito na Urzelina, 9800-423 VELAS, (ilha de São Jorge), ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, para esta morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

20 - A relação de admissão será afixada no átrio de entrada do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, na morada referida no número anterior; Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

21 - O júri do concurso de admissão a estágio e o Júri de avaliação e classificação final do estágio a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, tem a seguinte constituição:

Presidente: João Gabriel Santos, Director de Serviços.

Vogais

efectivos: Fátima Maria Meneses Osório, técnica superior assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria da Conceição Coucelos Goulart Sarmiento, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: José Bernardino de Sena Dias Fernandes, Chefe de Divisão;

Carlos Manuel Perdigão Rodrigues, técnico superior assessor principal.

22 – A abertura do presente concurso foi objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril e no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

30 de Outubro de 2006. - O Presidente do Júri, *João Gabriel Santos*.